



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1961

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
<b>Atos Administrativos</b> .....	3
Editais de notificação .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1961

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

**Fls.101**

#### LEI COMPLEMENTAR Nº. 00004/2023.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARAGRAFO 1º, DO ARTIGO 27 DA LEI COMPLEMENTAR 008/2009, DE 16 DE JUNHO DE 2009, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc..

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023**  
**AUTORIA DO PROJETO DE LEI: FÁBIO MARCELO PIÃO.**

**Art. 1º** O Parágrafo 1º do Artigo 27, da Lei Complementar 008/2009, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.27...**

- a)
- b)
- c)
- d)

**§ 1º** - Será permitido o funcionamento em horários especiais, inclusive aos sábados, domingos e feriados, aos estabelecimentos que se dediquem às seguintes atividades:

impressão de jornais;  
laticínios;  
produtos perecíveis;  
comércio tipo serv-festa;  
frio industrial;  
tratamento e distribuição de água potável;  
produção e distribuição de energia elétrica;

serviço de telecomunicações;  
produção e distribuição de combustíveis;  
serviços médico-hospitalares;  
supermercados;  
shopping - center;  
indústria em geral;  
lojas de conveniência 24 horas;  
comércio atacadista e varejista em geral;  
bares, lanchonetes, restaurantes e similares;

**Fls.102**

clínicas veterinárias, petshops e similares;  
academias de ginásticas e atividades similares;  
prestação de serviços de salão de cabeleireiro, manicure, pedicure, designer, tratamento estético, massagens e maquiagens;  
panificadoras e confeitarias;  
e outros, que a juízo da autoridade municipal competente, seja estendida tal prerrogativa.

**§ 2º.**

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 20 de setembro de 2023.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 101 e 102 do livro nº. 28, iniciado em 26 de janeiro de 2023.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**

**Secretário Municipal de Administração**

**Fls.099**

#### LEI Nº. 4.253/2023.

**INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, O DIA DO NASCITURO DESDE DE SUA CONCEPÇÃO E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

**PROJETO DE LEI Nº 16/2023.**

**AUTORIA DO PROJETO DE LEI: ADENILSON LUIS SERON.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc..

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Fica instituído no município de José Bonifácio, o "**Dia do Nascituro e conscientização sobre os riscos e consequências do aborto**", a ser comemorado anualmente no **dia 08 de outubro**.

**Parágrafo 1.º** - Para os efeitos desta Lei, considera-se nascituro aquele que tem vida intrauterina desde a sua concepção.

**Art. 2º** - Para a comemoração do **Dia do Nascituro**, a Câmara Municipal de José Bonifácio, promoverá entre os dias 01 a 10 de outubro de cada ano, Audiência Pública, enaltecendo o direito de nascer, voltada a atenção às famílias, com ênfase para as mulheres grávidas.

**Parágrafo Primeiro** - Na audiência pública que trata o caput do presente artigo também será abordado a necessidade de conscientizar as mulheres sobre os riscos e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1961

Página 3 de 4

consequências do aborto.

**Parágrafo Segundo**- No período indicado no caput do artigo, a Câmara poderá em conjunto com outras entidades de defesa do nascituro, promover evento denominado "MARCHA PELA VIDA", ficando a cargo da Presidência nomear comissão para organizar o evento.

**Art. 3º** - No mesmo período o Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei, apoiar eventos, podendo firmar parcerias com Escolas, Igrejas, Sindicatos, Associações, etc, promovendo, de forma conjunta ou isoladamente, palestras preventivas sobre gravidez na adolescência, maternidade e paternidade

**Fls.100**

responsáveis, a importância do pré-natal, do aleitamento materno, dos direitos sociais e outros correlatos.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderá autorizar o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas.

**Art. 4º** - O dia declinado no artigo 1º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos deste Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 20 de setembro de 2023.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 099 a 100 do livro nº. 28, iniciado em 26 de janeiro de 2023.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**

**Secretário Municipal de Administração**

### Decretos

**Fls. 165**

**DECRETO nº. 3.568/2023.**

**SUPRIME DISPOSITIVOS CONSTANTES DO DECRETO Nº. 3.558, DE 10 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NOS TERMOS DO ARTIGO 87 DA LEI FEDERAL nº. 8.666/93 E ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL nº. 10.520/02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado nos autos da Ata de Registro de Preços nº. SCL018/RP/2023, Pregão

Presencial nº. 4/2023;

**DECRETA:-**

**Art. 1º.** Fica suprimido o inciso III, do artigo 1º, do Decreto 3.558, de 10 de julho de 2023, com a seguinte redação:

*"III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de José Bonifácio, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Decreto."*

**Art. 2º.** Fica suprimido o artigo 3º, do Decreto 3.558, de 10 de julho de 2023, com a seguinte redação:

*"Art. 3º. A pena de suspensão constante do inciso III do artigo anterior, deverá ser comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Sistema de Apenados daquela Corte de Contas, na forma da legislação vigente."*

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 18 de agosto de 2023.**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**Fls. 166**

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 165 e 166, do Livro nº. 28, iniciado em 03 de janeiro de 2023.

**EDGELSON RODRIGUES JUNIOR**

**Secretário Municipal de Administração**

**Errata: Republicado nesta data, ou seja 25 de setembro de 2023, por conter erro de digitação; em substituição ao publicado no DiOE, Edição 1948, ano IX, páginas 02/03, de 05 de setembro de 2023.**

### Atos Administrativos

### Editais de notificação

#### NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 14/09/2023 Valor: R\$ 11.050,00

Data de reconhecimento do crédito: 14/09/2023

Programa: PAB FIXO - Piso de Atenção Básica

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 14/09/2023 Valor: R\$ 1.000,00

Data de reconhecimento do crédito: 14/09/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1961

Página 4 de 4

Programa: Programa Saúde Bucal

Concessor: Ministério Desenv. Social Combate Fome  
Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio  
Data do crédito: 15/09/2023 Valor: R\$ 5.602,72  
Data de reconhecimento do crédito: 19/09/2023  
Programa: FNAS - IGD - Programa Auxílio Brasil

Concessor: Ministério Da Educação  
Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio  
Data do crédito: 25/09/2023 Valor: R\$ 4.066,87  
Data de reconhecimento do crédito: 25/09/2023  
Programa: TRANSF.PROG.NACIONAL  
APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL

Concessor: Ministério Da Educação  
Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio  
Data do crédito: 26/09/2023 Valor: R\$ 9.501,87  
Data de reconhecimento do crédito: 26/09/2023  
Programa: TRANSF.PROG.NACIONAL  
APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL

.....

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5e17-0797-fe53-cd68



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de José Bonifácio (SP), Edição nº 1961, ano IX, veiculado em 27 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BERGAMINI COSTA (CPF \*\*\*437678\*\*) em 27/09/2023 às 06:57:51 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/5e17-0797-fe53-cd68>